

DECRETO Nº 3.683, DE 22 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre regulamentação para locação de Imóveis e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A Locação de Imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal dar-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º. – **Imóveis**, só serão locados pela Administração Municipal mediante previa autorização do Chefe do Poder Executivo, devendo os diversos órgãos da Administração, proceder a solicitação através de Memorando endereçado ao Gabinete do Prefeito, com ampla e detalhada descrição do Imóvel a ser locado, e a competente justificativa para sua utilização;

§ 2º. - O memorando que trata o paragrafo anterior deverá vir acompanhado de copia da matricula do imóvel, carta do proprietário expressando sua pretensão em alugar o imóvel indicando o preço mensal do mesmo, bem como três laudos de avaliação de pessoa física ou jurídica credenciada pelo CRECI indicando o valor de mercado do aluguel do imóvel pretendido;

§ 3º. – Caberá ao Setor de Expediente a elaboração de minuta do Contrato de Locação, que será submetida à Secretaria de Assuntos Jurídicos para ponderações, e envio ao órgão requisitante para coleta de assinaturas.

Art. 2º. – A ocupação do imóvel alugado só poderá ser feita após a assinatura do Contrato de Locação pelas partes.

Art. 3º. - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 22 de maio de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.

